



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2020.

Senhor Prefeito;

O Poder Executivo Municipal de Santa Izabel do Pará – PA na pessoa da Coordenadora do Controle Interno, Raimunda Maria Farias de Almeida inscrita no CPF/MF sob o nº 213.484.482-53, registrada no CRC/PA sob o nº 5933-2, responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Izabel do Pará/PA, nomeada nos termos da Decreto nº 025/2017, examinou os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, não havendo necessidade de rever registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias. Tendo este controle interno, baseado seu parecer sobre os seguintes documentos: Balancete Financeiro – Consolidado; Balancete Financeiro – Fundeb; Balancete Financeiro - Fundo de Assistência; Balancete Financeiro – Prefeitura; Balancete Financeiro – Saúde Consolidação Geral da Receita 2020; RGF - Anexo I - Despesa com Pessoal; RREO - Anexo 08 - Aplicação em Educação; RREO - Anexo 12 - Aplicação em Saúde, todos devidamente **assinado por um profissional Contador**, tendo portando a expressão da verdade dos dados demonstrados, caso ocorra retificações, faremos os devidos ajustes necessários.

Assim, relata-se:

1. Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática.
2. Não houve necessidade de correção de classificação econômica da despesa.
3. Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

4. As Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente.
5. Os bens patrimoniais estão registrados na Contabilidade e no Patrimônio.
6. No controle Contábil das operações financeiras extra orçamentárias nenhuma irregularidade foi constatada.
7. Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade.
8. Ocorreram gastos de Pessoal na Ordem de 51,61 % estando abaixo do Limite máximo da LRF de 54%, não extrapolando o limite prudencial.
9. O total de Despesas do FUNDEB são os seguintes:
 - 9.1. Do limite Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério foram aplicados 66,22 %;
 - 9.2. Do Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério efetivou-se 45,83%; o cálculo percentual de aplicação sobre a Receita líquida de impostos em um limite mínimo de 25% foram aplicados 25,95 %;
10. As aplicações das ações nos serviços públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquida ficaram em 17,74 %, portanto percentual de acima do mínimo constitucional de 15%.

Deste modo, esta controladoria considera que as despesas demonstradas no Balanço da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará do Exercício de 2020, com o **Parecer Favorável** às respectivas contas.

Sendo o que tínhamos a manifestar, apresento minhas considerações.

Atenciosamente,

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora do Controle Interno
Decreto nº 025/2017